ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Pag 37

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.016/2021

JUSTIFICATIVA

O Município de Pacatuba, através da Secretária Municipal de Administração, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NA RUA: JOÃO JOSÉ DE MELO, S/N CENTRO PACATUBA /Se**, através da pessoa física do (a) Sr. (a) **TRANQUEDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, finalidade de funcionar o Ponto Banese de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o Banco do Estado de Sergipe (Banese) deste Município, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais Nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA.

Considerando em virtude da necessidade de mantermos em funcionamento o Ponto Banese, deste município, já que a Administração Pública não disponibiliza de imóveis próprios para suas instalações.

Considerando que o imóvel atenda a todas as finalidades que o setor necessita, não resta muita opção de escolha, pois não existem imóveis para serem locados.

Considerando que a sua localização é perfeita, em local de fácil acesso, centralizada, com boa estrutura, e, por seu espaço físico, cujas as características supramencionadas preenchem os requisitos necessários pretendidos pela Administração.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel pela Secretaria de Administração, local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a prefeitura não tem outra escolha.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas da prefeitura;
b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípuas da Assistência Social, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

Pag 38

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

CONCLUSÃO

Esta Secretaria de Administração formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente dispensa de licitação perfaz um valor global de **R$ 20.712,00 (vinte mil setecentos e doze reais)** – a ser pago o valor mensal de **R$ 1.726,00 (hum mil setecentos e vinte e seis reais)** pelo período de 10 (dez) meses.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

UO: 27002 – Secretaria Municipal de Administração
PA: 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
ED: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa física
FR: 15000000 - Próprios

À PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação da Senhora Prefeita Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Pacatuba/Se, 23 de Dezembro de 2021.

Monfredo Santos Inácio
Secretário Municipal de administração

Ratifico. ***Publique-se em,***

28 / 12 / 2021

Manuella Almeida Martins
Gestora da PM